

LEI Nº 174/99

DE 26/10/1999

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município para o exercício financeiro de 1999, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 1999, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), para Transferência de Recursos ao Fundo Municipal de Aval, na dotação a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 0310.04181112.034
CATEGORIA ECONÔMICA: 3000 DESPESAS CORRENTES
3200 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3214 TRANSFERÊNCIAS À FUNDOS
Fundo Municipal de Aval..... 8.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, fica cancelada igual importância no orçamento do exercício financeiro de 1999, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º do item III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 0310.04070212.024
CATEGORIA ECONÔMICA: 3000 DESPESAS CORRENTES
3100 DESPESAS DE CUSTEIO
3120 Material de Consumo..... 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, 26 de outubro de 1999.

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 12.11.99 PAGINA 4.ª Coluna

JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal